



CONTRATO Nº 106/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

PROCESSO Nº 311/2019

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IÚNA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, n.º 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna e pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, n.º 79, Qulombo, Iúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, **DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR**, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 – SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/n.º, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o n.º 66.582.784/0001-11, com sede na Avenida Geraldo Gobbo, n.º 278, bairro Americana, Parque Boa Vista, Americana/SP, cep: 13.477-410, telefone: (19)3475-4100, endereço eletrônico: comercial@mapdata.com.br, neste ato representada por **PAULO EDUARDO ONUCHIC**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador do CPF n.º 092.764.978-03 e RG n.º 7.101.399-4 SSP/SP, residente na Rua Itamanbuca, n.º 175, bairro Jardim Portal da Colina, Americana/SP, cep: 13.478-544., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 040/2020 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$1.434,00 (um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.

2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será os servidores Rosangela de Fatima Freitas, matrícula nº 308841 e Elisiane Amorim Nunes Silva, matrícula nº 304225, representando a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Eberton Raider da Costa, matrícula nº 308980 e Eliel Freitas da Silva, matrícula nº 308979, Daizyane Dias Gomes Soares, matrícula nº 303958, Eder Cordeiro dos Santos, matrícula nº 303135, lotado na Procuradoria Geral do Município, todos nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 160001.0412200052.159.33903900000 – Ficha 534, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 1 deste termo.



5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não manter a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.



6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.



8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a entregar os produtos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Entregar todos os produtos de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

8.3. Demais obrigações constante no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:

9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega dos produtos em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos produtos;

9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 1 – Termo de Referência;

II – Anexo 2 – Preços contratados.

Iúna/ES, 20 de setembro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romario Batista Vieira - Prefeito


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Junior - Secretário Municipal de Saúde

**DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562873**

Assinado de forma digital por DEBORA
CRISTINA CASSIM:17574562873
Dados: 2021.09.21 17:31:53 -03'00'

MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

Paulo Eduardo Onuchic / ou procurador legalmente habilitado



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisições de equipamentos e peças de informática, visando atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Iúna/ES integrantes deste mecanismo de compras.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o intuito de agilizar e padronizar os produtos e serviços adquiridos pela administração pública e para facilitar a tramitação dos processos, melhorando a utilização pelas Secretarias Municipais, o Setor competente iniciou os procedimentos necessários a realização do processo licitatório de contratação de empresa para aquisição de equipamentos e peças de informática, tendo em vista, o término da Atas de Registros de Preços, decorrentes do Processo Nº 2271/2017, Pregão Presencial Nº 012/2018.

2.2 Considerando que a maioria das tecnologias, os equipamentos sofrem um processo de depreciação natural que, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administradores.

2.3. Conclui-se que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de séricos está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia de acordo com a necessidade de cada órgão.

2.4. Considerando que a equipamentos que já está fora de sua garantia cuja manutenção se torne onerosa, e outros já se encontram obsoletos, a também setores onde há necessidade de novos equipamentos, além disso, com ingresso de novos servidores (estagiários), surgem demanda por equipamentos em vários setores.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para futuras aquisições de equipamentos e peças de informática observará as normas e procedimentos administrativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018; Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008; Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010; Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017.



3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. A aquisição que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço é prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

4.2. Assim, entendeu-se que a modalidade de licitação seria o PREGÃO, realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

5. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. Os itens/lotes estão descritos no Anexo 2.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

7.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

7.2. A contratada deverá transportar e descarregar todo o material, bem como recolher qualquer material que possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;

7.3. Os materiais deverão estar acondicionados em embalagens em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições, atender todas as exigências externadas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação;

7.4. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo dos produtos, no caso de observado algum tipo de vício no material a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de material de marcas diferentes à apresentada no ato do Pregão;



7.5. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com os produtos ao servidor responsável pelo recebimento;

7.6. A entrega será realizada de forma parcelada, acompanhando às necessidades de cada secretaria;

7.7. A contratada deverá entregar os materiais em um prazo não superior a 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, e encaminhado a empresa via e-mail;

7.8. As entregas dos materiais serão acompanhadas por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;

7.9. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do produto;

7.10. Locais para entrega dos materiais, bem como os horários de funcionamento dos respectivos almoxarifados:

7.10.1. Almoxarifado Central: localizado na Rua Prof. Anfilóbio de Oliveira, s/nº, Guanabara, Iúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

8. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

8.1. Quando houver na entrega embalagens e/ou equipamentos danificadas, defeituosas ou inadequadas;

8.2. Quando o material não atender às especificações do Edital;

8.3. O prazo para correção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregues fora das especificações serão de 7 (sete) dias;

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Especificar o(s) prazo(s) e condições, se houver, de garantia e assistência técnica do objeto como um todo ou dos seus componentes, conforme o caso, nesse caso será de 12 meses de garantia em todos os itens.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sem o que não será permitido qualquer pagamento;

10.2. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;



- 10.3. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos materiais, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade;
- 10.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais entregues.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:

- 11.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à entrega do objeto contratado;
- 11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;
- 11.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na entrega do objeto;
- 11.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;
- 11.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 11.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 11.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- 11.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas as cláusulas na íntegra.

12.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;
- 12.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;
- 12.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 12.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 12.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência deste Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 12.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;



- 12.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- 12.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 12.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 12.2.10. Manter, durante a vigência deste Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 12.2.12. Fornecer os materiais registrados na forma prevista do Contrato;
- 12.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 12.2.14. Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. DO PAGAMENTO

- 13.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 13.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 13.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;
- 13.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhum hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 13.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;



13.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

13.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o contrato;

13.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Prefeitura Municipal de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;

14.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

14.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

14.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;

14.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos/serviços, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

15.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

15.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:[razão social]

Processo nº:xxxx/xxxx

Licitação nº:Pregão Presencial nº [n]/xxxx

Contrato nº:[n]/xxxx

Vigência do contrato:[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3] fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM

DESCRIÇÃO

QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is): [n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços: [opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1][nome fiscal 2][nome fiscal 3][gestor do contrato]Matricula nº: [n]Matricula nº:

[n]Matricula nº: [n]Matricula nº: [n]Fiscal do ContratoFiscal do ContratoFiscal do Contrato

Secretário de XXXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II**

MODELO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

Empresa: [razão social]

Responsável: [nome do responsável pela empresa]

Processo nº: 00XXX/20XX

Licitação nº: Pregão Presencial nº [n]/20XX

Contrato nº: [n]/20XX

Vigência do contrato: [data inicial] a [data final]

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

3. [descrição de suposta irregularidade];

4. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal] Fiscal do Contrato _____

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração a **MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda**, com sede na Av. Geraldo Gobbo, 278 – Boa Vista – Americana/SP - CEP: 13477-410, inscrita no CNPJ/MF sobre o nº 66.582.784/0001-11 e inscrição estadual nº 165.110.520.116, representada neste ato por seu representante legal Sr. Paulo Eduardo Onuchic, portador da cédula de identidade RG nº 07.101.399 e CPF nº 092.764.978-03 nomeia e constitui seu bastante procurador a Sra. **Débora Cristina Cassim** (Coordenadora Comercial), portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.294.128-7 e CPF nº 175.745.628-73, a quem confere amplos poderes para representar a MAPData Tecnologia, Informática e Comércio Ltda perante a Licitações, Pregões (Presencial e Eletrônico), Concorrências, Tomadas de Preços, Convites, Concursos e Cadastros tanto de empresas públicas, autarquias e empresas privadas.

Com plenos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases como: credenciamento, assinar declarações, ATA, assinar Contrato e proposta comercial, impugnar, entregar envelopes, oferecer lances, negociar valores, interpor recurso e desistir da interposição, declinar à participação da empresa, retirar e dar entrada em documentos e representar a empresa em todo e qualquer etapa do processo comercial.

A presente procuração é válida até o dia 29 de junho de 2022.

Americana, 07 de Junho de 2021.

Paulo Eduardo Onuchic

Paulo Eduardo Onuchic
Sócio – Diretor
CPF: 092.764.978-03

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS

Rua Vieira Bueno, 374 - CEP: 13455-270 - Americana/SP

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A ASSINA DE PAULO EDUARDO ONUCHIC. DOU FE. POR ATO R\$ 10,52. EM TEST. DA MESA

THAINA CRISTINA FERREIRA RODRIGUES
08/06/2021 12:28

CI: 44-703809

112839

São Paulo/SP
+55 11 2615.2939

Rio de Janeiro/RJ
+55 21 3221.9350

Americana/SP
+55 19 3475.4100

Belo Horizonte/MG
+55 31 3657.4107

Canoas/RS
+55 51 3922.0201

Anápolis/GO
+55 62 99639.1753

Salvador/BA
+55 71 99701.7407

Curitiba/PR
+55 41 99277.5594

comercial@mapdata.com.br

suporte@mapdata.com.br

Handwritten signature of Paulo Eduardo Onuchic

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				S P					
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO							
NOME		DEBORA CRISTINA CASSIM		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF		12294128 SSP SP					
	CPF		175.745.628-73		DATA NASCIMENTO		24/07/1975				
	FILIAÇÃO		ANTONIO LUIZ CASSIM		OLIVIA BRUZADIM CASSIM						
	PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB.		AB				
Nº REGISTRO		02969204336		VALIDADE		17/12/2023		1ª HABILITAÇÃO		27/08/1993	
OBSERVAÇÕES		A									
				ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL		NOVA ODESSA, SP		DATA EMISSÃO		20/12/2018					
ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		54155580090		SP957913036					
SÃO PAULO											
DENATRAN		CONTRAN									

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000106/2021 - SEQUÊNCIA Nº000002936

<i>Origem</i>	Pregão Presencial Nº 000040/2020		<i>Processo</i>	000311/2019			
<i>Contrato</i>	Contrato Nº 000106/2021						
<i>Empresa</i>	MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA						
<i>CNPJ</i>	CNPJ: 66.582.784/0001-11						
<i>Endereço</i>	AVENIDA GERALDO GOBBO, 278 - BOA VISTA - AMERICANA - SP - CEP: 13477410						
<i>Secretaria</i>	00017 - GABINETE DO PREFEITO						
<i>Local</i>	00432 - GABINETE DO PREFEITO						
<i>Item</i>	<i>Lote</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>UN</i>	<i>Quant</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
107	106	LICENÇA AUTOCAD LT 2021 COMMERCIAL NEW SINGLE-USER ELD valida por 12 meses.	AUTODESK	UN	1,00	1.434,00	1.434,00
<i>GABINETE DO PREFEITO:</i>							1.434,00
<i>GABINETE DO PREFEITO:</i>							1.434,00
MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA:							1.434,00

DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562
873

Assinado de forma digital por
DEBORA CRISTINA
CASSIM:17574562873
Dados: 2021.09.21 17:33:42
-03'00'

Ibiraçu**RESUMO DO 1º e 2º TERMO REEQUILÍBRIO À ARP Nº 016/2021**

Contratante: Município de Ibiracu. Contratada: LICITA WEB COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 09.583.801/0001-00, Proc. Nº 3717 e 3933/21. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a SEMUS e Unidades de Saúde. "Acresce o valor unitário do item nº 03, que passa de R\$ 4,33 para R\$ 5,70; Acresce o valor unitário do item nº 04, que passa de R\$ 3,31 para R\$ 4,57;". Ficam inalterados os demais preços registrados.

Ibiracu, 22 de setembro de 2021.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 720036

Valor: R\$1.434,00

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

ID: 2020.037E0700001.02.0022

Romário Batista Vieira
Prefeito

Durval D S Junior
Secretário de Saúde

Protocolo 720034

EXTRATO

Contrato Nº 110/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 2013/2021

Chamada Publica nº 046/2021

Contratado: Marcelo Pereira da Silva

Objeto: Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar, no ambito do projeto de compra direta de alimentos (CDA)

Valor: R\$6.496,58

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

ID: 2021.037E0700001.18.0001

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 720304

EXTRATO

Contrato Nº 116/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 2013/2021

Chamada Publica nº 046/2021

Contratado: Romulo Amorim Figueiredo

Objeto: Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar, no ambito do projeto de compra direta de alimentos (CDA)

Valor: R\$5.775,06

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

ID: 2021.037E0700001.18.0001

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 720517

EXTRATO

Contrato Nº 108/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 2013/2021

Chamada Publica nº 046/2021

Contratado: Francisco Rodrigues Marques

Objeto: Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar, no ambito do projeto de compra direta de alimentos (CDA)

Valor: R\$6.495,11

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

ID: 2021.037E0700001.18.0001

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 720560

EXTRATO

Contrato Nº 109/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº: 2013/2021

Chamada Publica nº 046/2021

Contratado: Juvenil Ferreira da Costa

Objeto: Aquisição de generos alimenticios da agricultura familiar, no ambito do projeto de compra direta de alimentos (CDA)

Valor: R\$6.498,78

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

ID: 2021.037E0700001.18.0001

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 720577

EXTRATO

Contrato Nº 106/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo Nº 311/2019

Pregão Presencial nº 040/2020

Contratado: Mapdata Tecnologia, Informática e Comércio Ltda

Objeto: Aquisição de equipamentos e peças de informática

Permissão de Adesão a Ata

O Município de Iúna/ES torna público, que permitiu adesão para o seguinte Município; Pinheiros, ATA Nº 048/2021, PP Nº 023/2021, PRC Nº 0661/2021.

21 de setembro de 2021.

Romário Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 720000

Iúna